

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

GABINETE DA PRESIDENCIA

JUSTIFICATIVA Nº: 033/2024/CPL-TCE/AP

Processo Eletrônico nº: 006085/2024

Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei n.º 14.133/2021.

Valor anual: R\$ 11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze reais).

**Empresa: PONTO MAIS TECNOLOGIA LTDA –
23.863.463/0001-82.**

APROVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – aquisição de licença de uso de software em nuvem com o fito de possibilitar a marcação e a gestão de ponto eletrônico para 500 usuários, conforme as especificações e quantitativos.

Considerando os fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, o PARECER da Consultoria Jurídica-CONJUR e o PARECER favorável da Assessoria de Controle Interno-ACI quanto a regularidade dos procedimentos, DECIDO pela APROVAÇÃO da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021, à empresa : **PONTO MAIS TECNOLOGIA LTDA – 23.863.463/0001-82**, no valor de **R\$ 11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze reais)**.

Registre-se e se publique o necessário.

Macapá, 08 de julho de 2024.

Conselheiro Regildo Wanderley Salomão
Presidente do TCE/AP